

DECRETO N. 18.985, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto n. 18.160, de 17 de maio de 2019, que "Institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM - para o Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura, composição e forma de funcionamento do Comitê de Investimentos aos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS n. 185, de 14 de maio de 2015, que "Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS";

Considerando que a Lei n. 10.408, de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre a consolidação das normas de organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, alterou a estrutura, alterou a nomenclatura dos cargos de diretor de Benefícios e Analista, e criou o cargo de Chefe de Divisão de Investimentos;

Considerando que em função do que consta na Lei n. 10.408, de 26 de novembro de 2021, há necessidade de adequar o Decreto n. 18.160, de 26 de maio de 2020, a composição e forma de funcionamento do Comitê de Investimentos à atual estrutura do IPSM, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS n. 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 61.003/19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e V e acrescido o inciso VI no § 1º do art. 1º do Decreto n. 18.160, de 17 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - Diretor de Benefícios Previdenciários;

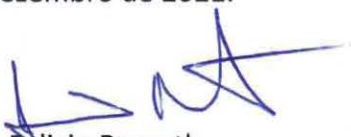
IV -

V - Chefe da Divisão de Investimentos;

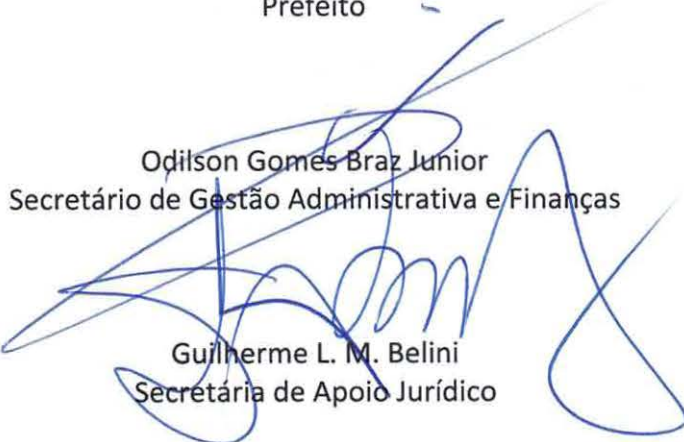
VI – Analista Previdenciário – Economia.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo